



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 76 /2015.

SÚMULA Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Subvenção Social ao Centro de Proteção Assistencial à Saúde e a Educação de Cambé - CEPASE, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício financeiro de 2016, nos termos dos artigos 16, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 26, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dispositivos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2016, recursos financeiros no montante de até, R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), na modalidade de Subvenção Social, para o Centro de Proteção Assistencial à Saúde e a Educação de Cambé - CEPASE, destinados ao atendimento do programa denominado de Jovem Aprendiz.

Art. 2º A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 23 de novembro de 2015.


João Dalmácio Pavinato
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo, para que o Poder Executivo tenha condições legais para conceder a subvenção para a manutenção de ações mantidas através de convênio com a entidade descrita na presente lei.

É importante destacar, que a ação conveniada, é de natureza continuada e ligada com o atendimento de políticas públicas nas áreas sociais e visa o atendimento do programa denominado de Jovem Aprendiz, pelo qual são encaminhados às empresas, os adolescentes capacitados. As atividades são desenvolvidas em período adverso ao escolar e oferecem refeições aos atendidos.

O plano de trabalho que deverá servir de base para elaboração do convênio entre a Prefeitura e a Entidade será previamente aprovado pelo Conselho competente para o caso e obedecerá ao limite máximo imposto nesta lei.

Os repasses serão conforme dispuser o cronograma financeiro que compõe o plano de trabalho, e somente serão liberados mediante a prestação de contas e apresentação das documentações comprobatórias das despesas.

Vale salientar, que esse programa era atendido pela APMI, no entanto, com o encerramento do convênio da APMI que acontecerá no final do corrente exercício, e também tendo em vista que essa ação não pode ser desenvolvida pela Administração direta e nem interrompida, é necessário continuar mantendo-a de forma indireta subvencionando instituições devidamente aparelhadas para esse fim.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Dessa maneira, não se trata de expansão de uma ação criando uma despesa nova, mas sim, de apenas uma mudança da entidade que passará a desenvolver de forma indireta um programa que já se encontra implantado e em desenvolvimento. Portanto, é uma despesa que consta anualmente da previsão orçamentária de cada exercício. Sendo assim, não causará impacto orçamentário e financeiro na execução orçamentária e nem afetará o cumprimento das metas fiscais previstas na LDO de cada exercício.

Contando com a costumeira atenção dessa egrégia Casa, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, ao mesmo tempo em que colocamos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 23 de novembro de 2015.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal